

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 0002/2017

ALTERA A TABELA DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 42 DA LEI 2.923/08, DE 04 DE ABRIL DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

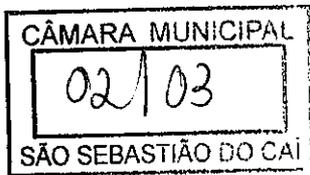
LEI:

Art. 1º Fica alterada a tabela do parágrafo 1º do Artigo 42 da Lei n.º 2923, de 04 de abril de 2008, já alterada pela Lei n.º 2.935 de 16 de maio de 2008, pela Lei n.º 2.977 de 10 de janeiro de 2009, Lei n.º 3.192 de 04 de maio de 2010 e com a Lei n.º 3.457, de 14 de março de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42. Ao profissional da educação que estiver em exercício das funções de direção, vice-direção, assessoramento pedagógico e outras tarefas congêneres, será pago função gratificada:

§1.º São as seguintes as funções gratificadas, específicas do magistério:

Denominação	Valor R\$	Descrição	Quantidade
FG 1	285,13	Assessor pedagógico e vice-diretor das Escolas Municipais com mais de 200 alunos	06
FG 2	427,74	Diretor de Escola Municipal com menos de 100 alunos	06
FG 3	570,31	Diretor de Escola Municipal de 101 a 200 alunos	01
FG 4	712,88	Diretor de Escolas Municipal de Educação Infantil com até 90 alunos por turno, Escola Municipal de Educação Especial, Programa de Educação Crescer, CEMACA, Centro Integrado Navegantes	07
FG 5	855,43	Diretor de Escola Municipal de 201 a 400 alunos, Diretor de Escolas Municipal de Educação Infantil com mais de 90 alunos por turno	06
FG 6	998,02	Diretor de Escola Municipal com mais de 400 alunos	02
FGE 1	649,48	Assessor Técnico Administrativo	01
FGE 2	826,41	Supervisor Geral Supervisor Administrativo Supervisor dos Projetos Complementares das Escolas Municipais	02 01 01
FGE 3	1822,97	Coordenador da Educação Infantil Coordenador do Ensino Fundamental	01 01
FGE4	2776,16	Coordenador de Educação	01
FGE5	3210,35	Coordenador Geral da Educação e das Atividades Complementares das Escolas Municipais	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

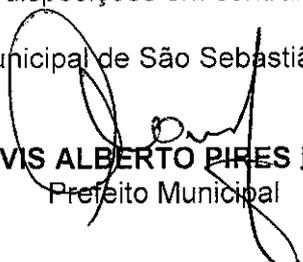
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

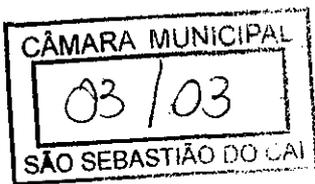
Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para alterar a tabela do parágrafo 1º do artigo 42 da Lei 2.923 de 04 de abril de 2008, que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério.

Tal modificação se faz necessária em face das reformulações que serão implantadas pela Secretaria Municipal de Educação, visando melhorar cada vez os serviços públicos alcançados pela pasta.

Na certeza de que os Nobres Edis valorizam a educação desenvolvida no Município, pede-se que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal